

**REGULAMENTO DO FESTIVAL
FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ-MIRIM:
DUELO NA FRONTEIRA
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**



Sumário

CAPÍTULO I	4
DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO II	5
DA COMISSÃO ORGANIZADORA	5
CAPÍTULO III	5
DA COMISSÃO JULGADORA	5
CAPÍTULO IV	6
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS	6
CAPÍTULO V	7
DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS.....	7
CAPÍTULO VI	8
DA APRESENTAÇÃO DO TEMA	8
CAPÍTULO VII	8
DAS IMPUGNAÇÕES	8
CAPÍTULO VIII	9
DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO	9
CAPÍTULO IX	10
DOS ITENS DE VOTAÇÃO	10
CAPÍTULO X	11
DAS COMISSÕES	11
Seção I	11
Comissão cronometrista	11
Seção II	11
Comissão Organizacional de Arena	11
Seção III	12
Comissão de Acompanhamento de Jurados	12
Seção IV	12
Comissão de Fiscais de arena e Jurados.....	12
CAPÍTULO XI	12
DA APURAÇÃO.....	12
CAPÍTULO XII	13
MATERIAL DE VOTAÇÃO, PROCEDIMENTOS E GUARDA DAS URNAS	13
CAPÍTULO XIII	14
DAS PENALIDADES.....	14



CAPÍTULO XIV	16
DA PROTEÇÃO JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO.....	16
CAPÍTULO XV	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	19
ÁREAS DE ESPECIALIDADE DOS JURADOS	19
Anexo II.....	20
ITENS A SEREM JULGADOS	20
ANEXO III	24
TERMO DE IMPUGNAÇÃO DE JURADOS	24



REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ-MIRIM:

DUELO NA FRONTEIRA

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece normas regimentais para o Festival Folclórico de Guajará-Mirim/RO - Duelo na Fronteira, denominado como Patrimônio Imaterial do Município de Guajará-Mirim/RO (decreto n. 1.828/GAB-PREF/2015) e do Estado de Rondônia (decreto nº 28.455, de 21 de setembro de 2023), que ocorrerá neste ano de 13 a 18 de novembro de 2024.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º A competição será organizada pela Associação Cultural Waraji (ACW), inscrita no CNPJ sob nº 14.198.225/0001-09 em conjunto com a Secretaria Estadual da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer (SEJUCEL), Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEM CET), por meio da assinatura do Termo de Fomento para a organização da competição do duelo entre os bois Flor do Campo e Malhadinho.

Art. 2º O Festival Folclórico de Guajará-Mirim "DUELO NA FRONTEIRA", consiste na apresentação e/ou disputa entre as Agremiações Folclóricas Culturais "Boi Bumbá Flor do Campo" e "Boi Bumbá Malhadinho", que será anualmente na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia;

Art. 3º Os objetivos primordiais são:

I - salvaguardar o patrimônio cultural imaterial do Município e do Estado;

II - preservar e difundir o folclore do "Boi-Bumbá", a cultura imaterial regional e estimular o espírito criativo do povo Guajaramirense;

III - incentivar o turismo e valorizar a diversidade etnocultural dos povos da Amazônia, defendendo e estimulando o conceito e uso sustentável da sua biodiversidade;

IV - reger a disputa entre as duas Associações Folclóricas Culturais Boi-Bumbá Flor do Campo e Boi-Bumbá Malhadinho;

V - promover a cultura regional, fronteiriça e estimular o espírito criativo do povo guajaramirense;

VI - valorizar a diversidade etnocultural dos povos da Amazônia;

VII - valorizar a identidade do povo guajaramirense;

VIII - defender e estimular o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia; e

IX - garantir a transmissão dos valores culturais às novas gerações.



CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por 05 membros sendo: 01 (um) representante da ACW como presidente, 01 (um) representante da SEJUCEL como vice-presidente, 01 representante da SEMCET, 01 (um) representante dos Boi Bumbá Malhadinho e 01 (um) representante do Boi Bumbá Flor do Campo, que serão membros da comissão indicados por ofício pelas agremiações e nomeados por decreto.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada instituição em caso de falta.

Art. 5º Os membros desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:

- I - providenciar e Coordenar toda a Logística da competição;
- II - providenciar as urnas, lacres e demais materiais constantes no art. 28 deste Regulamento;
- III - fornecer todo o material necessário para os jurados; e
- IV - planejar, coordenar e executar toda a competição.

Art. 6º A Comissão Organizadora definirá o Coordenador dos Jurados.

§1º Ao Coordenador de Jurados compete as seguintes atribuições:

- I - providenciar e coordenar a logística ao processo da competição;
- II - servir de elo entre os jurados e a Comissão Organizadora e a Julgadora; e
- III - zelar pela segurança dos Jurados.

§2º O Coordenador dos Jurados será o interlocutor com as outras comissões.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º A Comissão Julgadora será composta por 5 membros sendo o presidente pertencente à ACW, um representante jurídico da SEJUCEL, um representante jurídico da SEMCET e os 2 representantes jurídicos pertencentes aos Bumbás.

§1º São competências da comissão julgadora:

- I - receber e julgar todos as impugnações impetradas pelas Agremiações Folclóricas, aplicando ou não as penalidades previstas neste regulamento, na forma definida no Capítulo VII; e
- II - coordenar a apuração dos votos na data definida neste regulamento.

§2º Ao presidente da comissão julgadora competem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente regulamento;
- II - lavrar parecer circunstanciado e fundamentado sobre todas as decisões; e
- III - assinar as folhas de votação constantes no caderno de avaliação.



§3º Os representantes das Associações Folclóricas Boi-Bumbá Flor do Campo e Boi Bumbá Malhadinho, deverão ser indicados pelos presidentes dos bumbás, por meio de ofício.

§4º O pedido de substituição dos representantes e fiscais das Associações Folclóricas deverá ser oficializado pelos presidentes dos bumbás.

§5º Só terão direito a voto o presidente e os representantes governamentais, sendo possibilitado, entretanto, o direito à voz aos representantes das Agremiações.

§6º É terminantemente proibida a participação dos jurados na apreciação das impugnações.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS

Art. 8º A seleção dos jurados para o presente ano será de responsabilidade da Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL).

§1º A escolha dos Jurados deverá atender aos seguintes critérios de formação:

I - o primeiro jurado deverá possuir formação na área de música, com comprovação de sua atuação profissional;

II - o segundo jurado deverá possuir formação na área das artes cênicas, com comprovação de sua atuação profissional; e

III - o terceiro jurado deverá possuir formação na área de dança, com comprovação de sua atuação profissional.

§2º Os jurados selecionados para o festival deverão atender a uma série de requisitos estabelecidos para garantir a imparcialidade e a qualificação técnica do corpo de avaliação. As exigências específicas incluem:

I - os Jurados serão pessoas de renome estadual, com comprovada atuação nas manifestações folclóricas e culturais brasileiras, para cada especialidade, de acordo com o Anexo I;

II - os jurados selecionados não deverão pertencer à região administrativa da administração pública do município de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Porto Velho;

III - os jurados não poderão voltar a ser selecionados se tiverem participado como jurado de alguma edição do festival nos cinco anos anteriores à sua seleção.

IV - os jurados não poderão ter nenhuma conexão ou vínculo com nenhuma agremiação de Boi bumbá.

V - os jurados selecionados deverão ter no mínimo 05 (cinco) anos de atuação comprovada nas áreas de atuação; e

VI - o traslado, a hospedagem e alimentação será de responsabilidade da SEJUCEL.



CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS

Art. 10. O julgamento será efetuado por 03 (Três) jurados, que observarão a especialidade de cada grupo de critérios de julgamento:

Critério A= Comum / Musical,

Critério B= Cênico / Artístico,

Critério C= Artístico/Coreográfico

§1º Em cada cabine só ficará um jurado, devendo ser acompanhado pelos fiscais de cada agremiação e da ACW.

§2º Os fiscais das agremiações que desrespeitarem as regras do regulamento, assediarem ou ofenderem de qualquer forma os jurados terão a sua agremiação punida, com a penalidade prevista no Art. 29, com 0,2 (dois) décimos.

Art. 11. Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade, justiça, aplicando fielmente este Regulamento e ficam:

§1º Obrigados a:

I - chegar diariamente ao “Bumbódromo”, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação;

II - permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação;

III - assinar o Termo de Ciência do Regulamento, que regerá a disputa do Festival Folclórico de Guajará-Mirim;

IV - justificar na folha de votação qualquer nota, de forma objetiva, com o apresentado no julgamento. A falta desta justificativa acarretará na anulação da nota, ficando a nota, para fins de apuração, igual ao do Bumbá Contrário; e

V - emitir as notas conforme os critérios estabelecidos neste regulamento;

§2º Impedidos de:

I - se ausentar das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância dos fiscais e do Coordenador de Jurados;

II - fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação;

III - contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das Associações concorrentes e, em qualquer hipótese, com autoridades públicas e imprensa;

IV - receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, a qualquer tempo, exceto material impresso contendo roteiro do espetáculo durante a apresentação do tema; e

V - manter contato com qualquer pessoa que esteja envolvida na competição, exceto o Presidente da Comissão Organizadora, o Presidente da Comissão Julgadora e o Coordenador de Jurados.



§3º Evitar o uso do celular durante as apresentações, a menos que seja estritamente necessário.

§4º Caso alguma Associação Folclórica seja detentora de prova material, acerca de cometimento de infringência ao presente artigo, por parte de qualquer um dos Jurados, poderá oferecer impugnação escrita, narrando o fato alegado e instruindo com as provas materiais, entregue a cada dia de apresentação ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente rubricados pelos fiscais das agremiações, no mesmo prazo do que trata o Art. 13 e seus parágrafos deste regulamento e endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, a quem incumbirá apresentar o resultado do julgamento antes da abertura dos envelopes de notas. A procedência da impugnação implicará no cancelamento das notas julgadas pelo(a) o(a) Jurado(a) infrator(a) referente a todas as noites de apresentação. Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DO TEMA

Art. 12. Os bois deverão apresentar o tema do festival aos Jurados, sendo que os mesmos terão até uma hora cada para apresentá-lo. Cada boi deverá oficializar à comissão organizadora quem será o representante escolhido e as apresentações deverão ocorrer às 10 horas e às 11 horas e quinze minutos do dia do início da competição. Essa apresentação não contará nota. Será simplesmente para os jurados terem conhecimento do que será apresentado pelas agremiações.

§1º A ordem das apresentações segue a mesma ordem definida pelo sorteio da ordem de apresentação na arena na primeira noite.

§2º Cada agremiação deverá entregar três cópias para a comissão organizadora, no momento da apresentação, que serão inseridas no kit a ser entregue aos jurados.

§3º A apresentação deverá ser oral e, caso seja necessário, poderá solicitar o suporte de data show ou TV, no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes da apresentação.

§4º Em caso de substituição de representante das Agremiações Folclóricas, pelo fato de alguma complicação extrema de saúde, deverá ser oficializado pelos presidentes dos Bumbás à ACW.

CAPÍTULO VII DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 13. As impugnações deverão ser entregues após o término do espetáculo, que compreende duas apresentações. Essas impugnações devem ser apresentadas em 03 (três) vias, exclusivamente pelos fiscais credenciados dos Bumbás, ao Presidente da Comissão Julgadora. O prazo limite para entrega é até às 11 horas do dia subsequente ao início das apresentações. As impugnações serão posteriormente apresentadas aos representantes nomeados pelo presidente da Agremiação impugnada.

§1º Na indicação dos membros da Comissão Julgadora e da Comissão de Fiscais de cada agremiação, deverão ser nomeados dois responsáveis, sendo um titular e um suplente, para o recebimento das impugnações

§2º A Agremiação impugnada apresentará defesa escrita até às 14 horas do dia em que recebeu a impugnação. Exaurido o prazo de entrega iniciar-se-á imediatamente a sustentação oral da defesa de cada agremiação, seguindo a ordem de entrega das impugnações.

§3º No momento da defesa só poderão estar presentes nas dependências do espaço de reunião os integrantes da Comissão Julgadora.

§4º O Bumbá impugnado será considerado notificado, mediante recebimento, pelo representante, da segunda via de impugnação, dentro do prazo fixado no caput deste artigo. Decorrido o prazo sem a notificação pessoal por ausência da parte impugnada, bastará a notificação feita a qualquer membro da diretoria da Agremiação impugnada, pelo Presidente da Comissão Julgadora, com efeitos para todos os fins previstos neste Regulamento.

§5º As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora até às 17 (dezessete) horas, para matérias referentes às apresentações da primeira noite e da última noite de apresentação.

§6º De cada decisão será lavrado ato circunstanciado da Comissão Julgadora constando o resultado que, em envelope lacrado, será rubricado pelos componentes da Comissão Julgadora, o qual só poderá ser conhecido quando da apuração dos resultados do festival.

CAPÍTULO VIII

DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO

Art. 14. As Agremiações terão o tempo mínimo de 02h (duas horas) e o tempo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), para cada apresentação nos dois dias de festival.

§1º A contagem do tempo oficial das apresentações dos Bumbás será feita pela Comissão Cronometrista. E, para nortear o tempo de apresentação será instalado um relógio na área interna, de responsabilidade do Estado.

§2º Para efeito deste artigo o evento terá início às 20h, inclusive com a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo. Encerrada a primeira apresentação do dia e após o intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo, 30 (trinta) minutos de intervalo oficial e mais 15 (quinze) minutos do animador do segundo concorrente, deverá iniciar-se a apresentação deste, o qual será submetido ao mesmo tempo de duração do espetáculo. O animador é item opcional e não é julgado.

§3º Considera-se como início da contagem do tempo da apresentação de cada Agremiação, a partir do momento em que se anuncia a sua entrada. No caso de a agremiação não ter feito uso do ANIMADOR, inicia-se a contagem do tempo a partir do primeiro uso da palavra feito pelo APRESENTADOR.

§4º Fica concedido prazo improrrogável de 15 minutos, antes do horário de cada apresentação oficial, para entrada e posicionamento dos músicos e 15 minutos depois para saída, ressalvando que o referido tempo não será contado como tempo de apresentação de que trata o caput deste artigo.

§5º A infração a qualquer dos parágrafos 3º e 4º, deste artigo, resultará na perda de 0,1 (um) décimo automaticamente, para cada minuto ultrapassado, em relação ao tempo máximo e para cada minuto antecipado em relação ao tempo mínimo, conforme ata do Presidente da Comissão Julgadora.



§6º As torres de som e iluminação sobre a cabine dos jurados ou outros lugares decididos pela consultoria técnica, terão uso comum para sonorização e para a iluminação cênica dos Bumbás. Será vedada a utilização para fins alegóricos/cenográficos, cênicos e coreográficos.

Art. 15. Somente no caso de interrupção de energia elétrica, de som, ou por invasão da área por populares, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça ou coloque em risco a segurança pessoal dos brincantes, durante a realização do espetáculo ou sua interrupção nos horários previstos, reconhecidos formalmente pelo Presidente da Comissão Organizadora, as Agremiações Folclóricas Malhadinho e Flor do Campo, poderão realizar as suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo da pontuação.

§1º Fica concedido o tempo de 30 (trinta) minutos, contado da solução formal do impedimento, para que a Agremiação Folclórica dê início à apresentação do dia.

§2º Se os fatos previstos no *caput* deste artigo ocorrerem no curso do espetáculo, este será suspenso e seu reinício dar-se-á em até 30 (trinta) minutos após haver sido resolvido plenamente o problema, sem prejuízo para a Agremiação que estiver se apresentando.

§3º Não resolvido o impasse dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a pontuação do boi prejudicado será igual à da agremiação que não sofreu prejuízo na apresentação.

§4º A comissão organizadora e julgadora será competente para julgar os problemas descritos nos § 1º e §2º deste artigo, cuja decisão deverá se basear em manifestação do corpo de bombeiros ou outro órgão responsável pela segurança do evento.

CAPÍTULO IX

DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 16. Para o julgamento das Agremiações, serão rigorosamente observados, a cada dia do espetáculo, os 21 itens descritos no caderno de votação, conforme anexo II.

Art. 17. A nota mínima a ser conferida por cada Jurado em cada item é 8,5 (oito vírgula cinco) e a máxima é 10 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal, e deve ser lançada na folha de votação, numericamente e por extenso.

§1º Caso haja omissão nos lançamentos das notas numéricas e por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás. Caso o julgador tenha omitido o lançamento apenas de uma das notas, valerá então a nota lançada, desde que não contenha rasuras;

§2º Caso haja rasura no lançamento das notas numéricas e/ou por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás naquele item.

§3º Caso haja divergência entre a nota numérica e por extenso, prevalecerá a maior nota, desde que não contenha rasuras.

§4º Os itens de votação serão levados ao conhecimento dos jurados através do Apresentador Oficial de cada Associação Folclórica.

§5º O Bumbá que deixar de apresentar qualquer item constante no caderno de votação não receberá nota ou pontuação no item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota mínima 8,5 (oito e meio).



§6º Para o Julgamento dos Bumbás, serão rigorosamente observados, os itens inscritos no caderno de votação. Os itens só estarão aptos para julgamento a partir do momento em que forem anunciados pelo apresentador de cada Boi Bumbá.

Art. 18. O direito de atribuição de nota é exclusivo dos Jurados.

Parágrafo único. Cada jurado será responsável por atribuir nota a todos os itens de julgamento do seu respectivo bloco.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES

Art. 19. A ACW nomeará os membros das comissões sendo elas:

- a) Comissão organizadora composta por 5 membros;
- b) Comissão Julgadora composta por 5 membros;
- c) Comissão Cronometrista composta por 2 membros,
- d) Comissão Organizacional de arena composta por 10 membros;
- e) Comissão de Acompanhamento de jurados composta por 6 membros; e
- f) Comissão de Fiscais de Arena, de Fiscais de Jurados das agremiações e da ACW composta por 17 membros.

Parágrafo único. A comissão de Fiscais de arena e de Fiscais de jurados das agremiações é de indicação exclusiva das agremiações.

Art. 20. Os membros das comissões deverão ser credenciados pela ACW, devendo os mesmos trajar roupas neutras, ou seja, camiseta preta (sem caracteres ou estampa), calça preta e crachá.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de fiscais de arena e Jurados são os únicos que deverão trajar as cores das suas agremiações.

Seção I

Comissão cronometrista

Art. 21. São Competências da comissão cronometrista:

§1º Cronometrar exatamente os tempos das apresentações das Agremiações seguindo os critérios especificados no Capítulo VIII.

Seção II

Comissão Organizacional de Arena

Art. 22. São Competências da comissão organizacional da Arena:

Parágrafo único. Fiscalizar e organizar o espaço do espetáculo, visando garantir que nenhuma agremiação prejudique o bom andamento do evento.

Seção III

Comissão de Acompanhamento de Jurados

Art. 23. São competências da Comissão de Acompanhamento de Jurados

§1º Será composta por 2 membros indicados pela ACW e 2 membros de cada Agremiação.

§2º Os membros terão as seguintes funções:

a) acompanhar os jurados durante o dia e garantir que estejam presentes à arena no horário estipulado neste regulamento; e

b) os membros não poderão interferir na votação e nem presenciar o voto dos Jurados.

Seção IV

Comissão de Fiscais de arena e Jurados

Art. 24. Comissão de Fiscais de arena e Jurados:

§1º As Agremiações nomearão 7 fiscais cada uma, sendo 4 fiscais de arena, 3 fiscais de jurados, todos identificados com as cores das suas agremiações.

§2º Farão parte desta comissão 3 Fiscais de Jurados indicados pela ACW.

§3º São Competências da Comissão:

a) propor impugnações sobre qualquer irregularidade que verificar no curso da apresentação, consignando suas razões por escrito com provas concretas (fotos, filmagens e/ou gravações) produzidas pelos mesmos, se identificando por imagem no vídeo; e

b) somente serão aceitas solicitações de impugnações encaminhadas pelos fiscais credenciados pela ACW.

Art. 25. Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

Art. 26. O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela apuração dos resultados do Festival Folclórico de Guajará-Mirim.

§1º Cabe à SEJUCEL e à SEMCET providenciar local e equipamentos para o processo de apuração no Bumbódromo;

§2º Cabe à ACW:

- a) fornecer os mapas e planilhas de apuração; e
- b) credenciar os representantes de cada Agremiação;

§3º Cabe à Comissão Julgadora:

- a) julgar os recursos e os requerimentos de impugnação apresentados pelos Fiscais de Arena e Jurados; e
- b) apuração e leitura do resultado final no último dia do festival.

Art. 27. Cada Agremiação concorrente indicará 02 (dois) representantes devidamente credenciados (delegado de apuração), que exercerão as funções de fiscal específico para o ato. Os jornalistas e os Presidentes das Agremiações Folclóricas ficarão em espaço especialmente destinado ao exercício de suas funções, sendo vedado qualquer tipo de manifestação pelos presentes, salvo, se membro da Comissão Julgadora e delegados.

§1º A apuração será feita às 17h de segunda-feira, no Bumbódromo.

§2º Antes do início da apuração serão divulgadas as atas contendo as decisões sobre as impugnações apresentadas por cada Agremiação, de cujas decisões não cabe qualquer recurso, em qualquer esfera. Em seguida, serão lidas as notas dadas para cada item por cada Jurado, em cada bloco, por dia de apresentação, sendo descartada a menor nota aplicada auferida pelo Jurado(a) a cada item e a cada noite de apresentação.

§3º Na hipótese de haver apenas 02 (duas) notas válidas para quaisquer itens, ainda assim se descarta a menor nota entre as restantes.

§4º Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará o Bumbá Campeão e o Bumbá Vice-Campeão do Festival Folclórico de Guajará-Mirim, respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus específicos.

§5º Em caso de empate na pontuação geral dos dois espetáculos, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - confronta-se o somatório de pontuação nas duas apresentações relativas aos itens coletivos, indicados no Anexo II, sendo proclamada campeã a Agremiação que obteve maior somatório de pontos;

II - confrontam-se os somatórios de pontuação nas duas apresentações, relativas aos itens individuais, indicados no Anexo II, sendo proclamada campeã a Agremiação que obteve maior somatório de pontos;

III - persistindo o empate, confronta-se a quantidade da segunda melhor nota atribuída às Agremiações para se conhecer o vencedor; e

IV - persistindo mais uma vez o empate, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará as duas Agremiações como campeãs.

CAPÍTULO XII

MATERIAL DE VOTAÇÃO, PROCEDIMENTOS E GUARDA DAS URNAS



Art. 28. O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos membros da Comissão Julgadora, no recinto específico, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da apresentação da primeira agremiação.

I - o material de cada jurado, por noite, consistirá no seguinte:

a) caderno de votação com uma folha para cada item a ser julgado, contendo os critérios de julgamento e espaço para nota;

b) folha de papel em branco para rascunho;

c) lápis e borracha;

d) caneta esferográfica preta;

e) envelope para acondicionar o caderno de votação, constando: nome do bloco, nome do jurado(a) e data do julgamento; e

f) roteiro de apresentação.

II - a folha de votação que não contiver as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, dos fiscais das agremiações e do jurado será automaticamente anulada;

III - após a votação, o caderno será colocado no envelope e rubricado pelo jurado, por um fiscal de cada Bumbá e pelo Presidente da Comissão Julgadora, sendo depositado na urna ou malote que receberá o lacre definitivo, devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Julgadora, logo após o encerramento da apresentação de cada Associação;

IV - os lacres e as urnas serão fornecidos pela Comissão Organizadora, sendo estas lacradas imediatamente após o término de cada dia de espetáculo, na presença dos fiscais das agremiações, e entregues à guarda e responsabilidade do 6º Batalhão de Polícia Militar de Guajará-Mirim;

V - as urnas lacradas permanecerão nas dependências do 6º Batalhão de Polícia Militar de Guajará-Mirim, em cofre com senha única, de conhecimento do Comandante do Batalhão, em sala individual e sob vigilância constante; e

VI - no dia e hora estabelecidos para a apuração, as urnas ou malotes serão entregues, lacrados e na presença dos fiscais das agremiações folclóricas, ao Presidente da Comissão Julgadora, conforme disposto neste regulamento.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 29. As penalidades previstas às infrações deste Regulamento serão a perda de 0,2 (dois) décimos, por ocorrência no item correspondente, deduzida da pontuação geral.

Art. 30. É vedada a permanência de não brincantes dentro da arena durante a apresentação dos Bumbás.

Parágrafo único. Não brincante é todo aquele que, na arena, não esteja credenciado ou com indumentária própria de cada Bumbá, salvo com função específica, comprovável e/ou temporário tais como: bombeiros, saúde, segurança, equipe técnica de som e luz, equipe da



empresa organizadora e da empresa detentora do direito de imagem e outros necessários à organização e realização do espetáculo.

Art. 31. Será penalizado no item correspondente, o Bumbá que através de seu Animador, Apresentador, Levantador, Amo, suas toadas, versos ou dos seus representantes oficiais, atentar contra o pudor e a moral pública e que caracterize racismo, machismo, homofobia, transfobia e ofensas pessoais, fizer alusão a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, saudação nominal, referências político partidárias, elogios ou ofensas a qualquer pessoa ou entidade, ou ainda, alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades governamentais ou civis, militares e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes.

§1º É permitida a apresentação de toadas de desafio sem ofensa à pessoa humana.

§2º As Agremiações deverão utilizar apenas 01 (um) item individual oficial por dia de espetáculo. O não cumprimento também incidirá no Art. 29.

§3º A penalidade prevista no *caput* deste artigo atenderá o disposto no Art. 29 deste regulamento

Art. 32. Fica expressamente proibida a utilização pelas torcidas dos "Bumbás" de instrumentos elétricos ou eletrônicos sonoros, que interfiram negativamente no espetáculo, assim como gestos, acenos ou faixas ofensivas à Agremiação oposta, com a penalidade prevista no art. 29, no item 19 - Galera, na noite geradora do fato.

Art. 33. A cor padrão da Agremiação Folclórica "Boi-Bumbá" Malhadinho é AZUL e do "Boi-Bumbá" Flor do Campo é VERMELHA.

Parágrafo único. É expressamente proibido o uso da cor de um "Bumbá" por outro, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Agremiação Folclórica, com a penalidade prevista no art. 29, no item correspondente.

Art. 34. Relativamente aos itens de julgamento, serão observados os seguintes critérios mínimos, por noite de espetáculo sendo:

I - Tribos- No mínimo 03 tribos, sem limite de participantes e a avaliação é coletiva;

II - Tuxauas - Mínimo 01;

III - Vaqueirada- No mínimo 10 integrantes;

IV - Ritual Indígena - 01 por cada apresentação;

V - Lenda Amazônica - 01 por cada apresentação;

VI - Tribos Coreografadas sendo: uma Masculina e uma Feminina, com no mínimo 20 integrantes cada;

VII - Alegoria- mínimo 02; e

VIII - Marujada ou Batucada- No mínimo 25 integrantes;

Parágrafo único. A agremiação que apresentar número inferior aos estabelecidos neste artigo será penalizada de acordo com o previsto no Art. 29, no item correspondente, na noite do fato gerador.

Art. 35. Não será permitida a utilização de:



I - cabo de aço ou qualquer outro material sobre a arena, ligando os extremos das arquibancadas, durante as apresentações das Agremiações;

II - fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do Bumbódromo. A partir da área externa do Bumbódromo os mesmos só poderão ser usados, desde que o serviço seja executado por profissionais ou empresas regulamentados pelos órgãos competentes, em distância mínima fixada por laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros e entregue à Comissão Organizadora, no máximo 01 hora antes do início do evento;

III - bombas acima de 5" (cinco) polegadas; e

IV - "COSPE FOGO", fazendo uso de qualquer substância inflamável ou qualquer elemento em combustão;

Parágrafo único. O Bumbá que infringir esse artigo será punido com a perda de 01(um) ponto.

Art. 36. As ART's das alegorias de cada bumbá deverão ser entregues à Entidade Organizadora no máximo 01 hora antes do início do evento;

§1º O uso de guindastes só será permitido com Auto de Vistoria positivo expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§2º O Bumbá que infringir esse artigo será punido com a perda de 01(um) ponto.

Art. 37. SERÁ permitida a utilização de fogos de artifícios frios indoor obrigatoriamente dos tipos Flamer, Gerbs, Silver Jet, Airburst, Rocket e Saxon, nas apresentações dentro da arena do bumbódromo, desde que o serviço seja executado por profissionais ou empresas regulamentados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Bumbá que infringir esse artigo será punido com a perda de 01(um) ponto.

Art. 38. A ordem de apresentação dos Bumbás para as duas noites, será definida uma semana antes, por sorteio no Bumbódromo Márcio Paz Menacho, coordenado e homologado pela Comissão Organizadora e pelos dois Presidentes das Agremiações Folclóricas.

Art. 39. É obrigatória a apresentação das figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" nos espetáculos das duas noites de apresentação, às quais não serão atribuídas notas.

Parágrafo Único. A Agremiação que deixar de apresentar as figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" perderá 0,5 (cinco décimos), por ocorrência, que serão deduzidos de sua pontuação geral.

Art. 40. A Agremiação que, comprovadamente, assediar qualquer um dos jurados será punido com multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser revertida para a Entidade Organizadora do Festival Folclórico;

CAPÍTULO XIV

DA PROTEÇÃO JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Art. 41. Este capítulo visa assegurar que a Associação Cultural Waraji, enquanto entidade detentora e organizadora do Festival Folclórico de Guajará-Mirim, "Duelo na Fronteira", exerça suas funções de supervisão e organização do evento, preservando os objetivos culturais e patrimoniais reconhecidos pelo município e estado.



Art. 42. A Associação Cultural Waraji detém a autoridade exclusiva sobre a organização da arena, incluindo decisões sobre a participação das agremiações e disciplina.

Art. 43. As agremiações participantes são obrigadas a seguir todas as diretrizes estabelecidas em reuniões prévias com a Associação Cultural Waraji e instruções adicionais durante o evento. O não cumprimento destas diretrizes acarretará sanções, conforme descrito nos artigos subsequentes.

Art. 44. As sanções aplicáveis incluirão:

I - Advertência escrita para a primeira infração.

II - Multa pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos, aplicável a partir da segunda infração.

III - Redução de 01 (um) ponto na pontuação final do festival para infrações repetidas.

Art. 45. Todas as decisões tomadas pela Associação Cultural Waraji sob este capítulo são finais e não sujeitas a recurso dentro dos procedimentos do festival.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A imprensa (repórter fotográfico ou não) de televisão e rádio, que não esteja a serviço da ACW, detentora dos direitos de transmissão, deverá utilizar a área específica da imprensa, cabendo à empresa e/ou o órgão credenciador do Festival o controle e fiscalização, sob pena de suspensão do credenciamento, sem penalidades aos Bumbás.

Art. 47. Farão parte integrante deste Regulamento os Anexos:

- a) Anexo I - Áreas de Especialidade dos Jurados;
- b) Anexo II - Itens do nº 01 a nº 21;
- c) Anexo III - Termo de Impugnação de Jurado; e
- d) Anexo IV - Termo de Ciência dos Jurados ao Regulamento do Festival de Guajará-Mirim;

Art. 48. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 49. Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicidade nos meios de comunicação. O mesmo terá validade até o final da edição do Festival Folclórico de Guajará-Mirim de 2024.

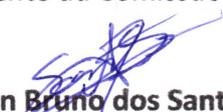
Revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim/Rondônia, 12 de novembro de 2024.

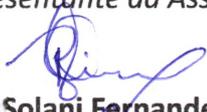



Paulo Jorge Gomes dos Santos

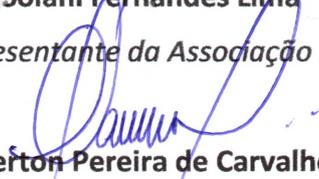
Presidente da Comissão de Regulamento


Alysson Bruno dos Santos Casara

Representante da Associação Folclórica Cultural do Boi Bumbá Flor do Campo


Rosa Solani Fernandes Lima

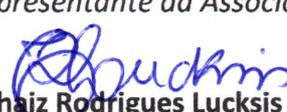
Representante da Associação Folclórica Cultural do Boi Bumbá Flor do Campo


Weverton Pereira de Carvalho

Representante da Associação Folclórica Cultural Malhadinho


Eric Sander Salvador Pimentel

Representante da Associação Folclórica Cultural Malhadinho


Thaiz Rodrigues Lucksis

Representante da Associação Cultural Waraji



ANEXO I

ÁREAS DE ESPECIALIDADE DOS JURADOS

JURADO "A" - Formação em música

Podem exercer a função de julgadores: Músico, Compositor, Maestro, Musicólogo, Folclorista e Comunicólogo (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

JURADO "B" - Formação em Artes Cênicas

Podem exercer as funções de julgadores: Teatrólogos, Coreógrafos, Folcloristas e Figurinistas (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

JURADO "C" - Dança e Coreografia

Podem exercer as funções de julgadores: Artistas Plásticos, Etnólogos, Coreógrafos, Cenógrafos, Antropólogos, Folcloristas, Designers e Arquitetos (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).



Anexo II

ITENS A SEREM JULGADOS

ITENS

01- APRESENTADOR - Individual

DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta-voz.

MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, carisma, voz, desenvoltura, animação.

02- LEVANTADOR DE TOADAS - Individual

DEFINIÇÃO: A pilastra central do espetáculo, sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema.

MÉRITOS: Afinação, dicção, timbre e técnica de canto.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, timbre.

03 - BATUCADA OU MARUJADA - Coletivo

DEFINIÇÃO: Sustentação rítmica, tradição, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que forneça um referencial rítmico indispensável às toadas.

MÉRITOS: Cadência diferenciada, ritmo, constância.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, disposição de arena, ritmo, indumentária, cadência.

04- RITUAL INDÍGENA - Estrutura artística

DEFINIÇÃO: Recriação de ritmo xamanístico, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto folclórico.

MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à toada cantada na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação.

05- PORTA-ESTANDARTE - Individual

DEFINIÇÃO: Símbolo do Boi em movimento.

MÉRITOS: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

06- AMO DO BOI - Individual

DEFINIÇÃO: O dono da fazenda, menestrel que tira versos dentro dos fundamentos da noite.

MÉRITOS: Dicção, desenvoltura, elegância e expressões cênicas.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, afinação, poder de improvisação e qualidade poética.



07- SINHAZINHA DA FAZENDA- Individual

DEFINIÇÃO: Filha do dono da fazenda.

MÉRITOS: Beleza, graça, desenvoltura, simplicidade e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, movimentos, bailado saudação do boi e do público, simpatia e carisma.

08 - RAINHA DO FOLCLORE-Individual

DEFINIÇÃO: Poder expressado pela representante da manifestação popular.

MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, gestos e movimentos específicos do item, performance, simpatia e indumentária.

09- CUNHÃ-PORANGA- Individual

DEFINIÇÃO: Moça bonita, sacerdotisa, guerreira e guardiã, expressa a força através da beleza.

MÉRITOS: Beleza, garra, simpatia, desenvoltura e incorporação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, gestos e movimentos específicos do item, performance, simpatia e indumentária.

10- BOI BUMBÁ EVOLUÇÃO - Individual

DEFINIÇÃO: Símbolo da manifestação popular, motivo e razão de ser do festival.

MÉRITOS: Evolução, encenação e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Geometria idêntica, leveza, coreografia e movimentos de um boi real, presença obrigatória dos itens Pai Francisco e Mãe Catirina.

11 -TOADA (LETRA E MÚSICA) - Abstrato

DEFINIÇÃO: Suporte lítero musical do festival, fio condutor para a apresentação, elo entre a individualidade e o grupo.

MÉRITOS: Agrega elementos históricos, geográficos, culturais e sociais, desde os movimentos primitivos até os nossos dias.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Melodia, métrica, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.

12 -PAJÉ- Individual

DEFINIÇÃO: Curandeiro, hierofante, xamã, sacerdote, ponto de equilíbrio das tribos.

MÉRITOS: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e performance.



13- TRIBO INDÍGENA MASCULINA- Coletivo

DEFINIÇÃO: Agrupamento nativo da Amazônia.

MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes, efeito visual, diferentes formas de dançar e movimentos originais, sendo permitido apenas componentes do gênero masculino.

14- TRIBO INDÍGENA FEMININA- Coletivo

DEFINIÇÃO: Agrupamento nativo da Amazônia.

MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes, efeito visual, diferentes formas de dançar e movimentos originais, sendo permitido apenas componentes do gênero feminino.

15 -TUXAUAS- Coletivo

DEFINIÇÃO: Chefe da tribo, representação alegórica do imaginário indígena e caboclo da Amazônia.

MÉRITOS: Tema adequado ao tema da noite, criatividade, originalidade e elegância.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, fidelidade ao tema da noite e riqueza dos detalhes nas confecções da cabeça do item.

16- ALEGORIA- Artístico

DEFINIÇÃO: Estrutura artística que funciona como suporte e cenário para apresentação.

MÉRITOS: Beleza, criatividade e originalidade.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, execução, funcionalidade, estética e porte.

17- LENDA AMAZÔNICA- Artístico

DEFINIÇÃO: Ficção que retrata e ilustra a cultura e o folclore de um povo.

MÉRITOS: Imaginação, envolvimento, porte e encenação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, encenação, originalidade e desenvolvimento.

18-VAQUEIRADA- Coletivo

DEFINIÇÃO: Guardiã do Boi.

MÉRITOS: Tradição, beleza e coreografia.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, coreografia e sintonia.

19 - GALERA - Coletivo

DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas do mundo.

MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.



ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, alegria, calor humano, participação e sincronia.

20- ORGANIZAÇÃO E CONJUNTO FOLCLÓRICO- Coletivo

DEFINIÇÃO: Reunião de itens individuais, artísticos e coletivos embasados no conteúdo da noite, e, por sua vez, dispostos organizadamente na arena de apresentação.

MÉRITOS: Disposição em que se encontram suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, velocidade de apresentação, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, alegria pertinente ao conteúdo da noite, diversidade de estrutura e fantasia com fidelidade ao tema.

21 -COREOGRAFIA- Coletivo

DEFINIÇÃO: Todos os movimentos de dança apresentados durante o espetáculo.

MÉRITOS: Dinâmica, criatividade nos movimentos, ritmo e sincronia.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressividade do movimento, sincronia e criatividade.



ANEXO III

TERMO DE IMPUGNAÇÃO DE JURADOS

Eu, [Seu Nome], [Seu Cargo ou Qualificação], venho por meio deste termo, formalizar uma impugnação relativa à composição do corpo de jurados, no âmbito do evento ou competição [Nome do Evento/Competição], que ocorrerá em [Data e Local], organizado pela [Nome da Organização/Entidade].

Justificação da Impugnação:

[Explique detalhadamente as razões pelas quais está impugnando a composição do corpo de jurados. Isso pode incluir eventuais conflitos de interesse, falta de imparcialidade, desqualificação profissional, ou qualquer outra razão relevante para a impugnação.]

Provas e Documentação: [Se houver alguma prova ou documentação que respalde sua impugnação, liste-as claramente nesta seção. Isso pode incluir evidências de conflitos de interesse, falta de qualificação, entre outras.]

Pedido de Revisão:

[Declare qual é o resultado desejado com esta impugnação. Pode ser a substituição de um ou mais jurados, a revisão da decisão da comissão, ou qualquer outra ação específica que você considere adequada.]

Assinatura:

[Assine e forneça suas informações de contato, incluindo nome, cargo (se aplicável), endereço, número de telefone e endereço de e-mail.]

Após a apresentação deste termo de impugnação, ele será avaliado pela Comissão Julgadora do evento, que tomará as medidas necessárias para lidar com a impugnação de acordo com os regulamentos estabelecidos. Fornecer informações detalhadas e documentação relevante é fundamental para garantir uma revisão justa e adequada de sua impugnação.



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DOS JURADOS

Eu, _____
declaro estar ciente e concordar plenamente com os deveres, responsabilidades e regras estabelecidas ao atuar como jurado no evento ou competição Festival Folclórico de Guajará-Mirim – Duelo na Fronteira, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de Outubro, organizado pela Associação Cultural Waraji.

Deveres e Responsabilidades:

1. Comprometo-me a atuar de maneira imparcial e justa na avaliação das apresentações, respeitando os critérios e regulamentos estabelecidos.
2. Aceito que minha avaliação terá um impacto direto nas decisões do evento e, portanto, agirei com a máxima responsabilidade e diligência.
3. Comprometo-me a seguir os critérios de avaliação e as diretrizes fornecidas pela comissão organizadora, levando em consideração fatores como técnica, criatividade, originalidade, entre outros, conforme especificado no regulamento do evento.
4. Estou ciente de que é vedado qualquer contato com participantes, membros da organização e outras pessoas não autorizadas durante o processo de avaliação, exceto sob a supervisão do Presidente da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora.
5. Reconheço que minha decisão final deve ser baseada estritamente na qualidade da apresentação, sem considerar questões pessoais, preconceitos ou influências externas.

Confidencialidade:

Comprometo-me a manter a confidencialidade das discussões e avaliações realizadas durante as deliberações da comissão de jurados, garantindo a integridade e imparcialidade do processo.

Nome	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Assinatura	

Ao assinar este Termo de Ciência, declaro que compreendi e aceitei plenamente os deveres e responsabilidades associados ao cargo de jurado neste evento. Estou comprometido em agir de



maneira justa, imparcial e respeitando as regras estabelecidas para garantir a integridade e o sucesso do evento

